

GRUPOS DE CARÊNCIA | LEI Nº 9.656/1998

Tabela de redução de prazo de carência com base no tempo de participação (TP) em Operadora Congênere

Grupos de carência		G0	G1	G2	G3	G4	G5
Carência contratual		24 horas	30 dias	90 dias	120 dias	180 dias	300 dias
Carência promocional		24 horas	24 horas	24 horas	120 dias	180 dias	300 dias
1	TP de 90 até 150 dias em Operadora congênere	24 horas	24 horas	24 horas	90 dias	160 dias	300 dias
2	TP de 151 até 180 dias em Operadora congênere	24 horas	24 horas	24 horas	90 dias	120 dias	300 dias
3	TP de 181 até 210 dias em Operadora congênere	24 horas	24 horas	24 horas	60 dias	120 dias	300 dias
4	TP acima de 211 dias em Operadora congênere	24 horas	24 horas	24 horas	60 dias	90 dias	300 dias
5	Contratos adquiridos antes de 1999	24 horas	24 horas	24 horas	90 dias	120 dias	300 dias

As reduções dos prazos de carências concedidas pela Operadora Ameplan Saúde, não se aplicam a doenças e lesões preexistentes à data da contratação e todas as demais que sejam decorrentes dela.

**ANS/RN Nº 432
27 DE DEZEMBRO DE 2017**

1º Para a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, o empresário individual deverá apresentar documento que confirme a sua inscrição nos órgãos competentes, bem como sua regularidade cadastral junto à Receita Federal, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação vigente, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, de acordo com sua forma de constituição.

2º Para a manutenção do contrato coletivo empresarial, o empresário individual deverá conservar a sua inscrição nos órgãos competentes, bem como sua regularidade cadastral junto à Receita Federal, de acordo com sua forma de constituição.